



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

*ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 272, DE 14 DE MAIO DE 2021,
COMO FORMA DE AMPLIAR BENEFÍCIOS
EVENTUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 17, da Lei nº 272, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Para autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do auxílio moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

I- O benefício será destinado exclusivamente à família com filhos menores de idade, residentes neste município, em situação de vulnerabilidade social transitória, temporária, calamidade pública que sofreram algum tipo de desastres social ou ecológico.

II- Serão consideradas as famílias em vulnerabilidades sociais transitórias ou temporárias para fins de recebimento do auxílio moradia as que sem prejuízo do disposto nos artigos 6º e 15 desta lei, possuir renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

III- Os recursos do auxílio moradia serão destinados exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial no município de Jequiá da Praia em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

Parágrafo único. O auxílio moradia será concedido por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a necessidade evidenciada através de relatório social do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito